

Processo n.: @APE 17/00235831

Assunto: Ato de Aposentadoria de Isabella de Araújo Brand Flores

Responsável: Silvio Dreveck

Unidade Gestora: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina

Unidade Técnica: DAP

Decisão n.: 1350/2023

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Considerar prejudicado o exame da determinação constante no item 2 da Decisão n. 1051/2021, proferida no Processo n. @APE-17/00235831, a qual restou prejudicada considerando o decidido no Processo n. @ACO-22/80038492.

2. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DAP n. 1847/2023**, aos responsáveis pela Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina – Alesc - e pelo controle interno e pela assessoria jurídica daquela Unidade Gestora

3. Determinar o arquivamento do processo, nos termos do art. 46, II, da Resolução n. TC-09/2002¹.

Ata n.: 27/2023

Data da Sessão: 26/07/2023 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem e Aderson Flores

Conselheiro que alegou impedimento: Aderson Flores

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

GERSON DOS SANTOS SICCA
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC